



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 149/2022, Lei Complementar nº. 123/2006, IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ **Município de Pedras Grandes – “Prefeitura”**, CNPJ: 82.928.680/0001-72

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

- ☐ **Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.
- ☒ **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.
- ☐ **Mista/Reserva Cota ME/EPP:** Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Data da Sessão Pública Virtual: dia **04/06/2025**, com início às **09h30min**.

Apresentação das propostas: até 30 (**trinta**) minutos antes do início da sessão.

Local: <https://bnccompras.com>

Forma de Julgamento: Menor **Preço por item**.

Expediente do Órgão: Seg. a Sexta-feira das **08h00min às 13h00min**

Endereço do Órgão/Setor de licitações: Sala de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), sito à Rua José Marcon, nº 311, bairro Centro, Município de Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Modo de disputa da sessão: aberto

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

- 1.1.1. **Edital;**
- 1.1.2. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.1.3. **Anexo II** - Modelo de Declaração UNIFICADA;
- 1.1.4. **Anexo III** - Minuta de Contrato.
- 1.1.5. **Anexo IV**- Modelo da Ata

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF no CRAS, usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como para eventos comunitários que tenham participação do Setor da Assistência Social no município de Pedras Grandes, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao Edital e minuta do contrato, vinculados a este edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.

3.2.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

3.2.3.1.1 Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

3.2.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.

3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.2.5. Caso não hajam propostas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado nos itens reservados, será admitida a participação dos demais.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DO CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA UTILIZADO

- 4.1. O credenciamento, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.
- 4.2. A utilização do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** está consubstanciada no art. 175 da Lei Federal 14.133/2021, assim como no § 2º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até o horário fixado para o recebimento das propostas.
- 4.4. O processo de credenciamento é feito diretamente com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC**.
- 4.6. Contatos para suporte dos licitantes junto a plataforma **BNC**: (42) 3026-4550 (telefone/whatsapp) e pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos **42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar **declaração de enquadramento**, conforme consta no **modelo de Declaração UNIFICADA**.
- 5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.
- 5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do Edital os licitantes poderão encaminhar propostas, desde que atendendo às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema** a **proposta inicial** contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2.1. A proposta descrita no item **6.2** refere-se a **proposta inicial** e basta sua inclusão via sistema, não sendo necessário o envio da mesma por escrito.

6.2.2. O preenchimento da proposta deverá conter as especificações e as **marcas** do objeto ofertado.

6.2.2.1. No caso de itens referentes a **prestação de serviços**, caso omissa a discriminação da marca, não causará desclassificação.

6.3. A proposta deverá obrigatoriamente obedecer toda a descrição **COMPLETA** de cada item constante no **Anexo I - Termo de Referência**, podendo a mesma ser cotada apenas na forma **resumida**, como consta no próprio sistema BNC, neste caso pressupõe-se que o licitante leu e atende à toda a descrição **COMPLETA** constante em cada item no Anexo I – Termo de Referência.

6.3.1. Para informar a **descrição completa** de cada item, haverá campo próprio no sistema para fazê-lo.

6.3.2. Qualquer divergência na descrição de itens entre o edital e a plataforma BNC, prevalece a do Edital e, divergências na quantidade ou preços entre o edital e a plataforma BNC, prevalece a da plataforma BNC.

6.3.3. Quando se tratar de licitação com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do **preço unitário ou marca** (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em **desclassificação total do lote ou**, no caso de **preço global**, de toda a proposta.

6.3.3.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de **maior desconto**.

6.3.4. **ATENÇÃO:** É **VEDADA** a identificação do licitante **até o final da fase de lances**. Caso a “marca/modelo” cotada pelo licitante puder identificá-lo, deverá ser informado no campo correspondente apenas a expressão “marca própria”.

6.3.4.1. Se o licitante preencher o campo com qualquer informação que o identifique, ao final da fase lances, quando forem divulgados os vencedores, o mesmo será desclassificado por quebra do sigilo de sua proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta.

6.5. Ficam sujeitas às penalidades cabíveis os licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à administração em decorrência de propostas infundadas.



6.6. O licitante deverá computar na sua proposta todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.

6.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.8. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, que deverão estar disponíveis para entrega na data estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento das propostas.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, que deverão estar anexos ao sistema até a data estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento das propostas.

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

7.2.1. habilitação jurídica;

7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.3. qualificação econômico-financeira;

7.2.4. qualificação técnica;

7.2.5. declarações.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.



7.3.7. **Documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados, caso assinem qualquer documento emitido pelo licitante de forma manuscrita.

7.3.7.1. Caso os documentos emitidos pelo licitante sejam assinados com certificado digital não se faz necessária a apresentação de documento de identidade.

7.3.8. Os licitantes que invocarem a condição de **microempresas ou empresas de pequeno porte** ou equiparados, para fins de exercício dos benefícios de que trata a **LC 123/2006**, deverão apresentar para comprovação de tal condição, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante na declaração unificada **ANEXO II** deste edital (caso o licitante tenha marcado a opção de ME/EPP no sistema durante o credenciamento e não apresentar a declaração poderá ser inabilitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis).

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

7.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência)**.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Alvará Sanitário do Município sede do licitante.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO II**.

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, caso não estejam, precisam ser **declaradas separadamente**.

7.8. Das empresas em consórcio:



7.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:

7.9.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade na data final para apresentação das propostas.**

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes, uma vez que o certame está utilizando a inversão de fases.

7.9.2.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo agente, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.2.2. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.3. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.5. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.7. Caso convocado pelo Pregoeiro, os documentos relativos à habilitação e proposta deverão ser encaminhados em **original, cópia autenticada em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário do setor de licitações**, por via postal ou presencialmente, no prazo



máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada no chat de mensagens, devendo ser entregues no endereço descrito no **preâmbulo** deste Edital.

7.10. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA:

7.10.1. Toda a documentação do certame deverá ser anexada no sistema em campo próprio correspondente ao nome de cada documento, de preferência nos campos corretos, por exemplo: Se constar o item “**Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)**” no sistema, o licitante deverá anexar neste campo o seu contrato social ou documento equivalente.

7.10.2. Para efeitos de julgamento será considerado o exigido no EDITAL, os nomes de documentos constantes no sistema são apenas referência para ajudar o licitante a não esquecer de anexar documentos.

7.10.2.1. Caso qualquer documento exigido no edital não conste na lista do sistema, ou mesmo o licitante tenha alguma dúvida, pois o nome no sistema não coincide exatamente ao que foi exigido no edital, o documento deverá ser anexado no item “**Outros documentos**”.

7.10.2.2. Caso o sistema limite o upload de apenas um arquivo e o licitante precise anexar mais de um no mesmo campo, basta compactá-los todos juntos, formando apenas um arquivo e assim fazer o upload ou então utilizar softwares que juntem vários arquivos em um único arquivo pdf, por exemplo, o site <https://www.pdf24.org/pt/> ou <https://www.ilovepdf.com/pt> .

7.10.2.3. Recomenda-se o uso da **plataforma gratuita “Gov.br”** para realizar as assinaturas eletrônicas dos documentos, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica> .

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

8.1. Após o horário final previsto para o envio da proposta inicial de preço indicado no preâmbulo deste edital, terá início à fase de disputa, com a classificação automática das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o sistema a receber lances.

8.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de disputa.

8.2. Será adotado o modo de disputa “aberto”, da seguinte forma:

8.2.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

8.2.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances acima, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.2.3.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.5.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. O pregoeiro colocará quantos itens/lotos entender necessário em disputa, simultaneamente.



8.6. Poderá ser realizada negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor proposta, se for o caso.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme **item 5** deste edital.

8.8. Após a apresentação da proposta **não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1 Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

8.1.2 O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.1.3 Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

8.3. Vale lembrar que a apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade do licitante, mesmo se digitada incorretamente.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

8.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de **mensagem de (chat) ou e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no **mínimo 24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação.

8.6. Após o julgamento das propostas será iniciada a fase de habilitação.

8.7. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda as condições exigidas.

8.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.

8.9. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

8.10. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. **Não será necessário envio da proposta de preços readequada**, a não ser que seja solicitado pelo pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema **após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação**.



9.2. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o pregoeiro julgue necessário, dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares” no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

9.3. Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, cfe. **consta no preâmbulo deste edital**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

10.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

10.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.



10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até **3 (três) dias úteis**.

11.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até **3 (três) dias úteis**, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.5. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, serão utilizados os registros constantes no sistema eletrônico que procederá com os prazos de forma automática, considera-se divulgado e intimado cada licitante assim que constar no sistema cada trâmite, cabendo ao licitante averiguar a movimentação e proceder com seu direito de petição.

11.2.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

11.4. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato.

11.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados **exclusivamente na plataforma BNC**, em campo próprio no sistema.

11.6. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

11.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Pedras Grandes.



12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

12.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.2.1., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

12.5.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

12.5.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



13.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21.

13.3. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 36593000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

14.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

14.4. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

14.6. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala de licitações (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no sítio da BNC em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

14.6.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp> bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

14.6.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

14.7. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

14.8. Não cabe à **Bolsa Nacional de Compras - BNC** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes para com o município, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

14.10. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pedras Grandes / SC, 20 de maio de 2025.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para futura aquisição de gêneros alimentícios para o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF no CRAS, usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como para eventos comunitários que tenham participação do Setor da Assistência Social no município de Pedras Grandes.**

1.1. QUANTITATIVOS:

Para definição do quantitativo dos produtos utilizou-se históricos de consumo de anos anteriores acrescidos de margens para possíveis aumentos de demandas ocasionadas por aumento de número de usuários dos programas da assistência social. Os produtos escolhidos para serem adquiridos levaram em consideração os planejamentos dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, priorizando a qualidade nutricional e regionalidade da alimentação. Estes devem ser fornecidos durante todo período de vigência do contrato conforme solicitações encaminhadas pelo setor responsável pela alimentação.

Segue o demonstrativo das quantidades, bem como do valor estimado a ser contratado:



Nº	Unidade	Nome do Produto	Média	Quant.	Total
1	UNI	Abacaxi Pérola	8,03	120	963,60
2	PCT	Achocolatado mínimo 400 gr	8,07	80	645,60
3	PCT	Açúcar cristal 5 Kg	23,62	20	472,40
4	PCT	Açúcar refinado 5Kg	23,16	60	1.389,60
5	UNI	Adoçante Líquido Stévia 65 ml	9,78	5	48,90
6	Kg	Aipim sem casca	7,62	100	762,00
7	UNI	Alface crespa	4,15	100	415,00
8	Kg	Alho branco	30,09	10	300,90
9	PCT	Amendoim 400gr	6,69	100	669,00
10	Kg	Amido de milho 1 Kg	9,19	10	91,90
11	Kg	Arroz Integral 1 Kg	7,46	30	223,80
12	PCT	Arroz parboilizado tipo 1 - 5Kg	24,17	40	966,80
13	CX	Aveia em Flocos 200gr	5,54	25	138,50
14	UNI	Azeite de oliva extra virgem 500ml	44,66	10	446,60
15	CX	Bala de Goma frutas tubo 32gr	27,29	15	409,35
16	Kg	Banana Branca	5,37	180	966,60
17	Kg	Banha Suína	15,23	10	152,30
18	Kg	Batata doce	4,96	100	496,00
19	Kg	Batata inglesa	6,07	200	1.214,00
20	PCT	Batata Palha 500gr	15,61	10	156,10



21	Kg	Beterraba	6,59	100	659,00
22	PCT	Biscoito Doce sabor leite s/ recheio 400gr	6,27	100	627,00
23	PCT	Biscoito Doce tipo maisena 400gr	7,06	100	706,00
24	PCT	Biscoito doce tipo maisena s/ lactose 400gr	6,99	30	209,70
25	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha 400 gr	6,19	150	928,50
26	PCT	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 400gr	7,95	120	954,00
27	PCT	Bombom pacote 1Kg	47,51	20	950,20
28	UNI	Brócolis	7,27	150	1.090,50
29	PCT	Cacau em pó 100% - 200gr	12,43	25	310,75
30	PCT	Café	30,58	100	3.058,00
31	CX	Caixa de bombons sortidos	13,46	100	1.346,00
32	UNI	Canela em pó 30 Gr	4,58	20	91,60
33	Kg	Carne bovina acém ou fraldinha peça	36,16	120	4.339,20
34	Kg	Carne bovina moída – acém	30,17	200	6.034,00
35	Kg	Carne bovina Patinho peça	40,21	120	4.825,20
36	Kg	Carne suína lombo peça	26,06	100	2.606,00
37	Kg	Cebola de cabeça	6,40	100	640,00
38	Kg	Cenoura	5,20	100	520,00
39	PCT	Cereal de milho 1kg	21,53	30	645,90
40	PCT	Cereal esférico de chocolate - 1kg	23,27	15	349,05
41	CX	Chocolate ao leite tradicional barra 20g	55,12	15	826,80
42	Kg	Chocolate em barra fracionado ao leite 1Kg	45,93	8	367,44
43	Kg	Chocolate em barra fracionado branco 1Kg	47,61	5	238,05
44	Kg	Chocolate em barra fracionado meio amargo 1Kg	55,75	5	278,75
45	Kg	Chuchu	4,27	50	213,50
46	PCT	Chup chup geladinho de frutas 40un	23,85	20	477,00
47	PCT	Coco ralado 100gr	5,60	70	392,00
48	PCT	Colorau 500g	7,79	10	77,90
49	PCT	Cominho em pó 30 Gr	5,61	20	112,20
50	UNI	Couve-flor	6,94	120	832,80
51	UNI	Crema de leite 200gr	2,82	100	282,00
52	PT	Doce de frutas 400 gr	7,12	30	213,60
53	PT	Doce de leite em pasta 400 gr	9,05	50	452,50
54	CX	Extrato de tomate - 310 gr	7,49	80	599,20
55	Kg	Farinha de mandioca torrada	6,30	80	504,00
56	Kg	Farinha de milho	6,78	60	406,80



57	PCT	Farinha de trigo - 5Kg	18,96	70	1.327,20
58	KG	Farinha de trigo integral - 1Kg	4,59	30	137,70
59	Kg	Feijão preto	9,37	80	749,60
60	Kg	Feijão vermelho	11,16	80	892,80
61	PCT	Fermento biológico em pó seco 500 gr instantâneo	17,10	40	684,00
62	PT	Fermento em pó químico 250gr	7,71	40	308,40
63	Kg	Frango coxa e sobrecoxa	12,23	120	1.467,60
64	UNI	Gelatina em pó	2,26	120	271,20
65	PCT	Granulado sabor chocolate 500 gr	14,79	30	443,70
66	UNI	iogurte com polpa de fruta - 900mL	8,82	280	2.469,60
67	PT	iogurte com polpa de fruta s/lactose 170gr	4,92	30	147,60
68	UNI	iogurte integral natural sem sabor 170g	4,54	50	227,00
69	Kg	Laranja pêra	5,06	200	1.012,00
70	UNI	Leite condensado	5,27	60	316,20
71	L	Leite longa vida integral	5,93	960	5.692,80
72	L	Leite UHT zero lactose	6,79	120	814,80
73	Kg	Limão tahiti	5,61	40	224,40
74	Kg	Lingüiça calabresa defumada	23,78	15	356,70
75	Kg	Lingüiça toscana	25,32	60	1.519,20
76	PCT	Louro seco 25gr	5,21	20	104,20
77	Kg	Maçã vermelha Fuji	8,63	250	2.157,50
78	PCT	Macarrão tipo espaguete	4,40	110	484,00
79	PCT	Macarrão tipo parafuso	4,90	110	539,00
80	PCT	Macarrão tipo penne com ovos	5,37	110	590,70
81	PT	Maionese 500gr	8,60	25	215,00
82	kg	Mamão formosa	9,15	120	1.098,00
83	Kg	Maracujá	10,53	50	526,50
84	PT	Margarina 500 gr - mínimo 65% lipídeos	7,95	50	397,50
85	Kg	Melancia	3,59	250	897,50
86	PCT	Milho de pipoca - 400g	4,73	50	236,50
87	UNI	Milho verde em conserva	5,00	100	500,00
88	Kg	Moranga cabotia	5,19	100	519,00
89	Kg	Morango kg	36,54	100	3.654,00
90	PT	Nata	10,75	50	537,50
91	FR	Óleo de soja 900 ml	8,25	120	990,00
92	PCT	Orégano desidratado 100 gr	6,83	10	68,30
93	DZ	Ovos	10,91	150	1.636,50
94	PT	Paçoquinha	25,96	10	259,60
95	PCT	Pacote de bala dura	18,93	15	283,95
96	PCT	Pacote de bala mastigável	23,97	15	359,55
97	PCT	Pacote de bala mastigável de iogurte	20,22	15	303,30
98	PT	Pé de moleque	33,51	10	335,10
99	Kg	Pepino	5,83	50	291,50
100	Kg	Pimentão verde	9,37	50	468,50



101	UNI	Pipoca doce 50 gr	2,62	6	15,72
102	PCT	Polvilho azedo - 1Kg	8,66	20	173,20
103	PCT	Polvilho doce - 1 kg	8,89	20	177,80
104	Kg	Presunto cozido fatiado	34,10	10	341,00
105	UNI	Pudim	2,94	120	352,80
106	Kg	Queijo mussarela fatiado	42,59	20	851,80
107	Kg	Queijo colonial peça	45,59	50	2.279,50
108	Kg	Queijo zero lactose	52,73	10	527,30
109	UNI	Refrigerante 02 litros - guaraná	7,13	40	285,20
110	UNI	Refrigerante 02 litros - laranja	6,91	40	276,40
111	UNI	Repolho	6,14	80	491,20
112	PCT	Sal amoníaco 100gr	5,81	20	116,20
113	PCT	Sal refinado - 1Kg	3,23	50	161,50
114	kg	Salame tipo italiano	57,39	30	1.721,70
115	Kg	Salsicha tipo hot dog	16,23	70	1.136,10
116	Kg	Sassami frango congelado	20,42	160	3.267,20
117	GR	Suco de laranja integral 1,5 L	23,56	300	7.068,00
118	GR	Suco de uva integral 1,5 L	16,38	300	4.914,00
119	L	Suco néctar de fruta 1L	10,63	200	2.126,00
120	PT	Tempero misto 28gr	5,25	50	262,50
121	Kg	Tomate	6,80	200	1.360,00
122	Kg	Vagem	14,65	100	1.465,00
123	FR	Vinagre de maçã	6,17	60	370,20
				TOTAL	114.350,11

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 114.350,11 (Cento e quatorze mil trezentos e cinquenta reais e onze centavos).**

1.3 - PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá duração de 12 meses.

1.4 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Considerando a necessidade municipal e a concordância do contratado, o Contrato poderá ser prorrogado por períodos adicionais conforme acordado entre as partes e respeitando o limite estabelecido pela lei 14.133/21.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

O Fornecedor deve possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a operação do fornecimento. Possuir veículo adequado do ponto de vista higiênico-sanitário para transporte de alimentos e possuir refrigeração para transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura para seu armazenamento.



O fornecedor deve estar ciente sobre o respeito aos prazos de entregas e seus produtos devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O objetivo do presente termo é aquisição de gêneros alimentícios para o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF no CRAS, usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como para eventos comunitários que tenham participação do Setor da Assistência Social no município de Pedras Grandes.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que frequentam o SCFV, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, assim como objetiva o fornecimento de lanches aos usuários PAIF que integram os serviços socioassistenciais de Proteção Básica, e usuários beneficiários do Programa Bolsa Família.

Pretende-se também o fornecimento de lembrancinhas (balas, chocolate, pipoca...) em datas comemorativas, com o objetivo de fortalecer o vínculo entre os usuários e os programas sociais.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

Os valores estimados desta contratação constam no item **“4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES”** presente no Estudo Técnico Preliminar.

Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, assim como todo o **“CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS”** do **decreto municipal 149/2022** que regulamenta a **Lei Federal 14.133/2021** no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

Foi realizada pesquisa de preços através da ferramenta de pesquisa de preço no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal pelo www.compras.gov.br e contratações similares de outros entes públicos através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PCPC <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, levantamento de preços com empresa que prestam esse serviço na região, e alguns itens pesquisa de preços por mídias especializadas (virtual), onde se priorizou resultados de preços praticados na região.

Foi utilizada a composição de custos unitários **menores ou iguais a média** do item correspondente com os preços constantes da pesquisa de preços pelo [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Foi utilizada a composição de custos unitários através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo que nenhum orçamento com mais de **6 (seis) meses** será utilizado. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas



que forneceram os orçamentos são empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados.

Dos preços obtidos acima, foi efetuada a **Média Aritmética**, dos 03 (três) menores orçamentos que será utilizada como preço estimado da contratação.

Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Os documentos utilizados encontram-se em anexo.

O objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Abrange a contratação de empresa do ramo pertinente para futura aquisição de gêneros alimentícios para o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF no CRAS, usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como para eventos comunitários que tenham participação do Setor da Assistência Social no município de Pedras Grandes, através de processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico, através de registro de preços**.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No caso, optou-se pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21. O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.



5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante**;

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados



apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. O Fornecedor deve possuir Alvará Sanitário do Município sede da licitante.

5.7 DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias da respectiva secretaria conforme sua demanda.

Complemento do elemento: 30.07 – gêneros de alimentação.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo contratante e, devendo os mesmos serem entregues junto ao SCFV e ao CRAS, mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a contratante no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as dispensas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada, os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra.

7.2. O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte dos alimentos.

7.3. A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar o recebimento APENAS SE o item estiver de acordo com a descrição deste edital, ficando, assim, o departamento social com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser repostos NO MESMO INSTANTE. (Exemplo: bananas muito verdes, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros).

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.



9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designadas o servidor ocupante do cargo Gerente de Programas Sociais pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a execução dos serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.



Pedras Grandes / SC, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Charlane Kelem de Faveri
Gerente de Programas Sociais de Pedras Grandes

Marilene Beckhauser de Souza Ghisi
Matrícula 1343

ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS

ITEM	Especificações de alimentos para licitação	Unid
1	Abacaxi Pérola De primeira qualidade, de tamanho médio acima de 1Kg a unidade. Frutas firmes, são, sem danos de origem física ou mecânica, sem pragas ou doenças, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas.	UN
2	Achocolatado Características técnicas: Produto de preparo instantâneo, feito à base de cacau em pó, enriquecido com, no mínimo, 6 vitaminas. Deverá ser obtido de matérias-primas são e limpo, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: Açúcar, cacau alcalino lecitinado, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém traços de leite. Embalagens em pacotes ou latas de 400g . Composição química aproximada (mínimo em 100g): CHO 92g, PTN 3g, LIP 2,1g, Valor Energético 396Kcal, vitA 750UI, Niacina 20mg, VitB1 1,5mg. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
3	Açúcar cristal Açúcar Cristal, de primeira, cristalino, pacote com 5 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Prazo de validade: mínimo 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
4	Açúcar refinado Características técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais	PCT



	ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo: "Açúcar refinado especial". Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 5Kg. Prazo de validade: mínimo 10 meses a contar da data de entrega do produto.	
5	Adoçante líquido Adoçante líquido 100% stévia natural, contendo os seguintes ingredientes: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservadores: benzoato de sódio e metilparabeno e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 65mL. Prazo de validade mínimo 1 ano.	UN
6	Aipim sem casca Aipim higienizado, sem casca, congelado, porcionado, de primeira qualidade, tenro, livre de brotos, sem lesões de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Isento de sujidades ou larvas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG
7	Alface crespa Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	UN
8	Alho branco Características técnicas: Selecionado classe 3 ou 4, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sadio. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagens plásticas ou tipo rede de 500g e 1Kg.	KG
9	Amendoim Características técnicas: Amendoim cru, TIPO 1, grupo descascado, subgrupo selecionado, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acondicionado em embalagem transparente plástica de polietileno, pacote com 400g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
10	Amido de milho Ingredientes: Amido de milho 100% puro. Características técnicas: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: pacotes de 1Kg Prazo de validade: mínimo 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg
11	Arroz integral Características técnicas: classe longo fino, tipo 1, embalagem plástica de 1Kg , fardos de plástico transparente e resistentes, com prazo de validade e fabricação impressos no rótulo. Conter o mínimo de 90% de grãos inteiros, não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebroto.	KG



	Prazo de validade: mínimo de 5 meses a contar da data de entrega do produto.	
12	Arroz Parboilizado tipo 1 Características técnica: Parboilizado, classe: longo fino - Tipo 1 Conter o mínimo de 90% de grãos inteiros, não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebroto. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Acondicionado em embalagem de 5Kg, em pacotes de polietileno transparente, atóxicos, hermeticamente selados. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
13	Aveia em flocos finos Características técnicas: aveia laminada em flocos finos. Embalagem primária: Deve ser intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparentes atóxicas de 200g e hermeticamente selada. Embalagem secundária: caixa de papelão Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CX
14	Azeite de oliva extra virgem Azeite de oliva extra virgem, refinado, puro, sem mistura, acidez máxima de 0,5%, extra virgem, embalagem de vidro escuro contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN
15	Bala de goma de frutas Bala de goma de mastigável embrulhadas individualmente em tubos de 32 gr. cada, embalagem caixa c/ 30 tubos – 960gr. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CX
16	Banana Branca De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG
17	Banha suína Banha suína refrigerada, sem conservantes, contendo somente em seus ingredientes a gordura suína. Embalagem: acondicionada em embalagem de polietileno leitoso de 1Kg Prazo de validade: mín. 4 meses a partir da data de entrega	KG
18	Batata doce Classificação/Características gerais: batata doce branco-roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG
19	Batata Inglesa Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG



20	Batata Palha Batata palha com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica de 500g a 1kg. Validade: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	KG
21	Beterraba Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG
22	Biscoito doce sabor leite sem recheio Características técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amido e féculas fermentadas, ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Formato retangular ou quadrado. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado contendo 400g. Produto isento de gordura trans Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
23	Biscoito doce tipo maisena Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante lecitina de soja. Fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio. Contem Glúten. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Produto isento de gordura trans Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
24	Biscoito doce tipo maisena sem lactose Biscoito maisena sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Produto isento de gordura trans Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
25	Biscoito doce tipo rosquinha Características técnicas: Tipo rosquinha, sabores diversos. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, margarina, ovos, fermento químico. Composição química aproximada (30g ou 6 unidades): Valor Energético 127kcal e proteínas 2,5g. Sabores: Coco, Leite, Maisena e Chocolate. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Produto isento de gordura trans	PCT



	Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	
26	Biscoito salgado tipo cream cracker Características técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas. Formato retangular ou quadrado. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Produto isento de gordura trans Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT
27	Bombom pacote Bombom pacote de 1Kg, embalagem lacrada individualmente com 20g cada (chocolate preto ou branco). Data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG
28	Brócolis unidade De primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	UN
29	Cacau em pó 100% Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	PCT
30	Café Características técnicas: Pó de café torrado e moído extra forte, selo da ABIC – com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Deverá estar acondicionado à vácuo em embalagem de 500g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT
31	Caixa de Bombons sortidos Caixa de bombons sortidos, no mínimo 12 sabores diferentes, embalagem lacrada por unidade. Peso líquido: mínimo 250g. Data de Validade: mínimo de 06 meses da data de entrega.	CX
32	Canela em pó Características técnicas: canela em pó. Produto de primeira qualidade, sem açúcar. Acondicionada em embalagens 30g, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses	UNI
33	Carne bovina acém ou fraldinha peça congelada Carne bovina congelada, magra, embaladas em peças, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, de aponeuroses, nervos, tendões, coágulos e ossos. Conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo da inspeção estadual e procedência da carne, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispões nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de 1Kg plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e à vácuo. Transportado em refrigeração. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	KG
34	Carne bovina (acém) moída congelada	KG



	Carne bovina acém moída congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho cereja sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas, sem resto de vísceras, cheiro e sabor próprio, fresca, sem aditivos (corantes e conservantes), baixo índice de gordura (máximo 8%) com ausência de aponeuroses, nervos, tendões, coágulos e ossos. Conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo da inspeção estadual e procedência da carne, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispões nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. Embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, <u>não embutida</u>. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg. Transportado em refrigeração. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega AS CARNES DEVEM SER LIMPAS, COM A RETIRADA TOTAL DA GORDURA APARENTE. O FORNECEDOR QUE NÃO RESPEITAR ESSE ITEM NÃO TERÁ SUA CARNE RECEBIDA.	
35	Carne bovina Patinho - peça congelada Carne bovina Patinho congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho cereja sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, fresca, sem aditivos (corantes e conservantes), baixo índice de gordura (máximo 8%) com ausência de aponeuroses, tendões, coágulos e ossos. Conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo da inspeção estadual e procedência da carne, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispões nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de 1Kg plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e à vácuo. Transportado em refrigeração. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	KG
36	Carne suína lombo peça congelada Características técnicas: Peça de carne suína sem osso, <u>somente o lombo</u>, aparado, congelada, sem cabeça, sem pele, sem gordura e sebo aparente, carne de cor uniforme, entre rosada e avermelhada, com odor agradável. Máximo de 6% de gordura/kg. Conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispões nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparentes, flexível, atóxica, resistente, constando peso, em pacotes de no mínimo 1 Kg. Transportado em refrigeração. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega AS CARNES DEVEM SER LIMPAS, COM A RETIRADA TOTAL DA GORDURA APARENTE. NÃO SERÁ ACEITO COPA DE LOMBO. O FORNECEDOR QUE NÃO RESPEITAR ESSES ITENS NÃO TERÁ SUA CARNE RECEBIDA.	KG
37	Cebola de Cabeça Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG



38	Cenoura Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG
39	Cereal de milho - tipo Sucrilhos Características técnicas: flocos de milho vitaminado, enriquecido com vitaminas e ferro, sem adição de conservantes e açúcar aparente. Ingredientes: farinha de aveia, farinha de milho, farinha de trigo, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, Niacina, Ácido Fólico, ferro e Zinco. Embalagem: Saco de polietileno com 1Kg, hermeticamente selado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar a partir da entrega	KG
40	Cereal esférico de chocolate Características técnicas: cereal chocolate esférico de milho vitaminado, enriquecido com vitaminas e ferro. Ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal, extrato de malte, aromas naturais de baunilha e cacau, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, Niacina, Ácido Fólico, ferro e Zinco. Embalagem: Saco de polietileno com 2Kg, hermeticamente selado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar a partir da entrega	PCT
41	Chocolate ao leite tradicional Chocolate ao leite tradicional barras de 20g. Embalados individualmente em caixas c/ 20 unidades. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	CX
42	Chocolate em barra fracionado ao leite Chocolate para cobertura fracionada, embalagem de 1 kg, chocolate ao leite. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	KG
43	Chocolate em barra fracionado branco Chocolate para cobertura fracionada, embalagem de 1 kg, chocolate branco. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	KG
44	Chocolate em barra fracionado meio amargo Chocolate para cobertura fracionada, embalagem de 1 kg, chocolate meio amargo. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	KG
45	Chuchu Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG
46	Chup chup geladinho de frutas Geladinho de frutas para congelar, sabores de frutas diversas, pacote c/ 40 unidades. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	PCTE
47	Coco ralado sem açúcar Coco ralado, seco. Produto de primeira qualidade, desidratado, sem adição de açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 100g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	PCT
48	Colorau	PCT



	Colorífico alimentício fino em pó a base de urucum e sem a presença de sujidade ou materiais estranhos. A semente deverá ser moída para não dar coloração escura ao molho. Acondicionada em embalagens de 500g , contendo informações nutricionais, data de fabricação, marca do fabricante e peso líquido, <i>de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA</i> . Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	
49	Cominho Cominho em pó em embalagem plástica transparente de 200g. Devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT
50	Couve-Flor Nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio.	UN
51	Creme de leite Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses da data de entrega e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a contar a partir da entrega	UN
52	Doce de frutas Características técnicas: Ingredientes: Polpa de frutas, açúcar, conservante benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico. Sabores: Morango, goiaba, banana ou abobora. Embalagem: Pote plástico de 400g em polietileno transparente, atóxico, íntegra, com tampa e lacre de proteção. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar a partir da entrega	PT
53	Doce de leite em pasta Apresentação: Pote de Polietileno ou acetato de 400g . Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Não contém glúten. Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a contar a partir da entrega	PT
54	Extrato de tomate Características Técnicas: concentrado. Ingredientes: Tomates . Sem aditivos e conservantes, sem adição de sal e açúcar. Sem Glúten. Sem glutamato monossódico. Acondicionada em pote plástico com tampa plástica abre e fecha de 310g . Na embalagem deve constar os dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa. Não serão aceitas embalagens amassadas. Data de validade: Mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CX
55	Farinha de mandioca torrada Características técnicas: farinha de mandioca seca, torrada, fina, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes . A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Prazo de validade: mínimo de 05 meses a partir da data de entrega.	KG



56	Farinha de Milho Extra peneirada Extra peneirada, fina, amarela, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG
57	Farinha de trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com no mínimo 75mcg de ácido fólico e 2,1g de ferro na porção de 50g. Contém glúten. Embalagem intacta e resistente, atóxica de papel com 5Kg. Rotulada conforme a legislação vigente. Não poderá estar úmida, fermentada, com bolor ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Prazo de validade: mínimo de 6 meses	PCT
58	Farinha de trigo integral Características técnicas: Farinha de trigo integral, fina de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Embalagem intacta e resistente, atóxica de papel de 1Kg. Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo de 6 meses	KG
59	Feijão Preto Feijão preto tipo I. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente de 1Kg, rotulada conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG
60	Feijão Vermelho Feijão vermelho tipo I. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente de 1Kg, rotulada conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG
61	Fermento biológico em pó seco e instantâneo Características técnicas: Seco, instantâneo, 100% natural. No rótulo deve constar: "Fermento Biológico Seco". Embalagem de 10g . Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCTE
62	Fermento em pó químico Características técnicas: Fermento químico em pó. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. No rótulo deve constar as denominações "Fermento Químico". Embalagem: deve estar acondicionada em embalagens de polietileno de 250g , resistente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses	PT
63	Frango Coxa e sobrecoxa congelada Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada, sem porção dorsal, com pesagem de 1Kg e adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, com contornos definidos, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores. Manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais saídos, abatidos sob inspeção veterinária, com registro no SIF, devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior.	Kg



	Embalagem: embalagem intacta. O produto deverá estar acondicionado em sacos de polietileno transparente, protegido por papelão. Prazo de validade: mínimo de 6 meses	
64	Gelatina em pó Gelatina em pó sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em caixas de 35g , original do fabricante, enriquecida com vitaminas A, C e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN
65	Granulado sabor chocolate Granulado sabor chocolate, acondicionada em embalagens de 500g, devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT
66	Iogurte com polpa de frutas Iogurte integral ou parcialmente desnatado com polpa de frutas. Obtido pela fermentação do leite por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Deve conter em sua composição: leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de fruta, fermento lácteo, estabilizante e espessante. Sabores: morango, frutas vermelhas, pêssego, frutas e cereais ou coco. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo. Teor mínimo de proteínas de origem láctea no iogurte 2,9g/100g. Ausência de soro do leite nos ingredientes e sem adição de gordura não láctea. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados de 900mL cada. Prazo de validade: min 30 dias a contar a partir da entrega Entrega: Quinzenal	UN
67	Iogurte com polpa de frutas zero lactose Iogurte sem lactose, parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. Prazo de validade: min 30 dias a contar a partir da entrega Entrega: Quinzenal	PT
68	Iogurte integral natural sem sabor Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g. Prazo de validade: min 30 dias a contar a partir da entrega	UN
69	Laranja Pêra De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, devidamente embalado, com etiqueta de pesagem.	KG



70	Leite condensado Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem, embalagem longa vida de 395g, contendo o local de origem, do produto, peso, data de embalagem e data de validade de no mínimo 3 meses da data da entrega.	UN
71	Leite longa vida integral Leite integral UHT – processo de ultrapasteurização caracterizado pelo aquecimento do leite a temperatura entre 130°C a 150°C, no período de 2 a 4 segundos, seguido de resfriamento em temperatura inferior a 32°C. O processo elimina os microrganismos presentes no leite e garante a permanência de todas as propriedades nutricionais do alimento por um período de até seis meses, sem a necessidade de conservantes. Acondicionada em embalagens Tetra Pak de 1 litro. Prazo de validade: mínimo de 90 dias a contar a partir da entrega	L
72	Leite sem Lactose Leite sem lactose UHT – processo de ultrapasteurização caracterizado pelo aquecimento do leite a temperatura entre 130°C a 150°C, no período de 2 a 4 segundos, seguido de resfriamento em temperatura inferior a 32°C. O processo elimina os microrganismos presentes no leite e garante a permanência de todas as propriedades nutricionais do alimento por um período de até seis meses, sem a necessidade de conservantes. Acondicionada em embalagens Tetra Pak de 1 litro. Prazo de validade: mínimo de 90 dias a contar a partir da entrega	L
73	Limão Tahiti Limão Tahiti de primeira, tamanho médio, com casca verde escura e lisa. Peso médio por unidade 50g. Devendo apresentar-se fresco e sem danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	KG
74	Linguiça Calabresa defumada Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Embalagem de 1kg. Data de validade de no mínimo 30 dias da data da entrega.	KG
75	Linguiça Toscana Linguiça frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, data de validade de no mínimo 30 dias da data da entrega.	KG
76	Louro seco Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens: embalagem de 25g , com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCT
77	Maçã vermelha tipo fuji ou gala De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e lesões na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes	KG



	pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	
78	Macarrão tipo espaguete Características técnicas: Macarrão tipo espaguete com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com dedos ou empacotamento após a cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, ovos, corantes naturais como urucum e cúrcuma beta-caroteno, vit. A. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polipropileno, atóxico, com peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	PCT
79	Macarrão tipo parafuso Características técnicas: Macarrão tipo parafuso com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com dedos ou empacotamento após a cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, ovos, corantes naturais como urucum e cúrcuma beta-caroteno, vit. A. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polipropileno, atóxico, com peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	PCT
80	Macarrão tipo penne Características técnicas: Macarrão tipo penne com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com dedos ou empacotamento após a cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, ovos, corantes naturais como urucum e cúrcuma beta-caroteno, vit. A. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polipropileno, atóxico, com peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega	
81	Maionese Creme a base de óleo vegetal, água, ovos pasteurizados, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. Embalagem atóxica, resistente, lacrada contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PT
82	Mamão Formosa De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG
83	Maracujá Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG
84	Margarina Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes,	PT



	informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	
85	Melancia Classificação/Características gerais: Com peso acima de 10kg, deve ser de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem flexível, atóxica, resistente, transparentes	KG
86	Milho de Pipoca Características técnicas: Milho para pipoca, tipo 1, classe amarelo. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 400g. Prazo de validade: mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT
87	Milho verde em conserva Características técnicas: milho verde em conserva. Ingredientes: milho, água e sal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em latas flandres resistentes com 200 g (peso drenado), com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa. Não serão aceitas latas amassadas. Prazo de validade: máximo 12 meses a contar a partir da entrega	UN
88	Moranga Cabotiá De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, isento de partes pútridas, devidamente embalado, com etiqueta de pesagem	KG
89	Morango In Natura Morango in Natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, embalagem apropriada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Entregue em bandejas de 1kg.	BD
90	Nata Creme de leite pasteurizado (nata). Homogeneizado. Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 300g. composição: gordura láctea: mínimo de 25%. Características sensoriais: cor branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Registro no ministério da agricultura.	PT
91	Óleo de soja Características técnicas: Óleo de soja vegetal, antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Produto originado da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, com obtenção de óleo claro, sem cheiro. Deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E, e no máximo 3g de gordura saturada na porção de 13mL. Embalagens: Deve estar intactas, transparentes atóxicas tipo pet de 900mL , não apresentando amassamento ou vazamento, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	FR
95	Orégano desidratado Características técnicas: folhas de orégano picadas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem:	PCT



	Embalagem plástica lacrada e identificada de 100g com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade: mínimo 12 meses a contar a partir da entrega	
93	Ovos Constituída por ovos limpos, intactos, frescos, cor branca e de qualidade. Sem defeitos, rachaduras, cor branca, fresco, cheiro desagradável, umidade externa, vendidos por dúzia. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem flexível, atóxica, resistente, transparentes	DZ
94	Paçoquinha Paçoquinha embrulhada individualmente c/ 65 unidades em média – embalagem de 1,1 kg. Validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	PT
95	Pacote de Bala Dura de Frutas Sortido Pacote de bala dura sabor frutas sortidas, embalagem de 600 ou 700g – 120 unidades em média. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT
96	Pacote de Bala Mastigável de Frutas Sortido - Pacote de bala mastigável sabor frutas sortidas, embalagem de 600 ou 700g – 120 unidades em média. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT
97	Pacote de Bala Mastigável de Yogurte - Pacote de bala mastigável sabor yogurte de morango, embalagem de 600 ou 700g – 120 unidades em média. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT
98	Pé de moleque Pé de moleque crocante embrulhados individualmente (16g cada) com 50 unidades. Embalagem pote plástico de 800g. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PT
99	Pepino Pepino de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG
100	Pimentão verde Pimentão verde, selecionado fresco, de ótima qualidade. Compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG
101	Pipoca doce Ingredientes: canjica (milho), açúcar e sem conservantes. Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. As embalagens devem ser individuais contendo no mínimo 50 g cada. Com validade de 5 meses a partir da data de entrega.	FA
102	Polvilho azedo Características técnicas: Tipo de fécula de mandioca modificado para processo de fermentação e secagem solar. Data de fabricação e validade impressas no rótulo. Deve conter informações nutricionais na embalagem. Embalagens de 1Kg. Prazo de validade: mín. de 05 meses a contar a partir da entrega	PCT
103	Polvilho doce Características técnicas: Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	PCT



	Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Prazo de validade: mín. de 05 meses a contar a partir da entrega	
104	Presunto Cozido Fatiado Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas. Prazo de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	KG
105	Pudim Mistura em pó para o preparo de pudim diversos sabores, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 30 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN
106	Queijo Mussarela fatiado Queijo tipo mussarela fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá conter embalagens adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Prazo de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	KG
107	Queijo colonial peça Características técnicas: Produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios, com formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina e não formada, consistência semi-dura, e a textura fechada, indicando nenhuma fermentação. Processado em condições higiênicas e sanitárias. Ingredientes: leite (de vaca) integral, coagulante e sal. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica de 1Kg , a vácuo, flexível, atóxica, resistente, transparentes, com peso e prazo de validade na embalagem. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade: mínimo de 2 meses a contar a partir da entrega	KG
108	Queijo zero lactose Características técnicas: queijo para dieta com restrição a lactose. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica de 1Kg , a vácuo, flexível, atóxica, resistente, transparentes, com peso e prazo de validade na embalagem. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade: mínimo de 2 meses a contar a partir da entrega	KG
109	Refrigerante em embalagem PET de 02 litros Laranja - contendo no mínimo: Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten.	UN
110	Refrigerante em embalagem PET de 02 litros Guaraná - contendo no mínimo: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV. Não contém glúten.	UN
111	Repolho Unidade - Verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	UN
112	Sal amoníaco	PCT



	Características técnicas: Acondicionada em embalagens 100g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com validade e data de fabricação. Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar a partir da entrega	
113	Sal refinado Características técnicas: sal refinado iodado. Não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas. Embalagens: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1Kg Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar a partir da entrega	PCT
114	Salame tipo Italiano	
115	Salsicha tipo Hot Dog Salsicha tipo hot dog com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG
116	Sassami frango congelado : Corte de peito de frango tipo sassami, desossado, sem pele e sem gordura. Cor amarelo rosado, congelado a menos 12°C. Acondicionado em saco plástico transparente resistente e atóxico, não violado e limpo, contendo 1Kg . Acondicionados em caixas de papelão lacradas e devidamente identificadas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, informações nutricionais e data de validade. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da entrega.	KG
117	Suco de Laranja Integral 100% Suco de laranja integral 100% natural, sem ingredientes artificiais, sem adição de açúcar, sem conservantes, em embalagem 1,5 L	GR
118	Suco de uva integral Classificação/ Características gerais: deverá ser procedente de uvas frescas, ter, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: não serão permitidos rachaduras e perfurações nas embalagens. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de vidro, atóxica, resistente, transparentes. Rotulada conforme a legislação vigente e com a informação nutricional Prazo de validade: mínimo 4 meses a contar a partir da entrega. Embalagem 1,5 L	GR
119	Suco de néctar da fruta Suco de néctar da fruta, sabores variados, simples, composto de polpa de frutas, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos. Possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta, sem aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios. Com validade mínima de 140 dias na data da entrega. Embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	L
120	Tempero misto Acondicionada em embalagens mínimas de 28g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Sem glutamato monossódico. Prazo de validade: mínima de 6 meses a contar a partir da entrega	PT
121	Tomate Tomate para salada extra A ou caqui tipo 1, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado	KG



	por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	
122	Vagem Vagem fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	
123	Vinagre de maçã Características técnicas: Obtido a partir do suco de maçã que sofreu fermentação alcoólica. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água, conservante metabisulfito de potássio. Embalagens: Garrafas tipo PET de 750ml , sem vazamento ou amassados, fabricadas em polietileno transparente resistente. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. Deve conter informações nutricionais e ingredientes na embalagem. Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar a partir da entrega	FR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº xx/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadramos na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

****Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.**

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física ou **subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.
7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente**, caso sejamos vencedores do certame.
10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não



11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025

Contrato que entre si celebram o **Município de Pedras Grandes - SC**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Rua José Marcon, 311 – Centro, Pedras Grandes (SC), inscrito no CNPJ sob o n.º 82.928.680/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de Contratante e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, xxxxx/SC, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de Contratada e em decorrência do processo de Licitação n.º xx/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º xx/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis n.º 14.133/21, ao Edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF no CRAS, usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como para eventos comunitários que tenham participação do Setor da Assistência Social no município de Pedras Grandes, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de xx xx) meses** da data de sua assinatura até **XX/XX/20XX**, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO



3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias :

XXXX	XX	XX
XXXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo contratante e, devendo os mesmos serem entregues junto ao SCFV e ao CRAS, mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a contratante no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as



despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada, os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra.

5.2. O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte dos alimentos.

5.3. A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar o recebimento APENAS SE o item estiver de acordo com a descrição deste edital, ficando, assim, o departamento social com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser repostado NO MESMO INSTANTE. (Exemplo: bananas muito verdes, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros).

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designadas o servidor ocupante do cargo Gerente de Programas Sociais pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

7.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Proceder a execução dos serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previsto

8.1.2.. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

8.1.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;



8.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

8.1.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.2.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.2.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.2.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.2.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

8.2.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC , pelo prazo de até 06 (seis) anos e multa de até 30% do valor do item de contratação.

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 03(três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.10 preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado e será feito conforme **índice INPC**, ficando a critério da Secretaria Responsável e Análise Jurídica.

11.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

11.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

11.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Cláusula Décima Primeira– DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:



10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Pedras Grandes, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal Interino
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2025

Pregão Presencial N.º xx/2025

Validade: 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Pedras Grandes, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.680/0001-72, com sede à Rua José Marcon, nº 311, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. AGNALDO FILIPPI, inscrito no CPF nº 552.312.339-00, RG nº 1790097 doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede à xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr (a) xxxxxx, RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxx, cujo



(s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2025, processo nº xx/2025, homologado em xx/xx/2025, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF no CRAS, usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como para eventos comunitários que tenham participação do Setor da Assistência Social no município de Pedras Grandes, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao Edital, conforme especificações e condições do Termo de Referência.**

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os da tabela abaixo:

xxxxxx

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo contratante e, devendo os mesmos serem entregues junto ao SCFV e ao CRAS, mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a contratante no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as dispensas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada, os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra.
- b) O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte dos alimentos.
- c) A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar o recebimento APENAS SE o item estiver de acordo com a descrição deste edital, ficando, assim, o departamento social, com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser repostos NO MESMO INSTANTE. (Exemplo: bananas muito verdes, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros).
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- e) Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
- f) O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Pedras Grandes, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.



- g) A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 149/21 e demais legislações pertinentes.

2.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias**.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do Município de Pedras Grandes autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Pedras Grandes/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações



1. Do Município:

- 1.1.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4.** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5.** Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;



9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.



3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 149/2021.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. xx/2024, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 149/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Tubarão, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Compromitente

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX